ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2019 de 14 de agosto de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro Espírita Paz, Amor e Caridade - CEPAC, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Centro Espírita Paz, Amor e Caridade - CEPAC, inscrito no CGC sob o nº 02288975/0001-92.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere este artigo, tem por finalidade auxiliar a CEPAC no funcionamento de suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN FARIA - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl